



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.944 - Ano 2023 – Quinta-feira, 16 de Março de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2023-GP

EMENTA: Exonera servidor público do cargo comissionado que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, Sra. **ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da estrutura administrativa vigentes no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Srta. **EVA RODRIGUES SOARES**, inscrita no RG nº 9.734.581 – SDS/PE e CPF (MF) nº 701.502.184-60, Matrícula 1748, do cargo comissionado de **SECRETARIO ESCOLAR II**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 31/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Cruz (PE), 01 de fevereiro de 2023.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

DECISÃO

Pregão Eletrônico N.º004/2023
Processo Administrativo nº004/2023

Trata-se de recursos interposto pela licitante DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, em que questiona julgamento perfilhado pelo Pregoeiro no processo administrativo do Pregão Eletrônico SRP N.º004/2023, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, pré-escola, Brasil Carinhoso, EJA do Município de Santa Cruz.

Argumentaa recorrente, em síntese, que foi inabilitada para os Itens 05, 06 e 07 por não apresentar Atestados de Capacidade Técnica comprobatórios para estes itens, em quantidade igual ou superior a 5%, conforme exigência de Cláusula 13.4.1 do Instrumento Convocatório, e que tal decisão teria sido equivocada por não se mostrar consentânea com as normas aplicáveis a espécie, já que tal cláusula seria confusa ao trazer a similaridade do objeto, ao mesmo tempo que trouxe inovação legislativa ao exigir a comprovação do quantitativo por item, e não pelo gênero alimentício objeto da contratação.

Afirma, ainda, inabilitar a recorrente por não apresentar documento “diverso” ao elenco do art.21 ao 38 da Lei 8.666/93, fere os princípios da ampla concorrência, e que a empresa FRANCISCO ANTONIO BATISTA – EPP deveria também ser inabilitada para o mesmo Item 7 já que a mencionada empresa também não teria demonstrada a capacidade técnica para o mencionado item, ferindo assim o princípio da isonomia.

e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.944 - Ano 2023 – Quinta-feira, 16 de Março de 2023.

Por fim, pugna pela observância ao Princípio da Razoabilidade e, em última análise, ao bom senso, na interpretação e aplicação das normas vigentes.

Deflagrada oportunidade de contraditório, não foi apresentada as apresentou contrarrazões.

Passo a decidir.

Convém assinalar que quando da análise da documentação de habilitação por parte da Comissão de Licitação, adota-se a dissociação da discricionariedade, restando estritamente vinculada aos requisitos insertos no instrumento convocatório.

Na forma das legislações que regem sobre o assunto, e todos os atos dele decorrentes, deve a Administração Pública resguardar a vinculação ao instrumento convocatório para que surtam os efeitos legais desejados, afinal, o edital é regra entre as partes.

O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo; eis o que preconiza o artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93:

*“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)”.*

Neste sentido, em sua análise, a CPL decidiu pela inabilitação da empresa MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA justamente por

não cumprimento ao quanto estabelecido no edital, em alinhamento ao que descreve o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois que o Item 13.4.1 assim estabelece:

13.4.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, igual ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

Com efeito, ao analisar a descrição do item observa-se que a recorrente se equivoca na sua argumentação ao afirmar “o subitem 13.4.1 trouxe inovações ao exigir que houvesse comprovação de quantitativo de item em item (Não há inovação na Lei Geral das Licitações, Lei 8.666/93” e que “trata-se de cláusula que restringe o caráter competitivo do certame e fere o princípio da isonomia”, tendo em vista que a comprovação dos quantitativos deve ser exigida individualmente, diga-se por item.

Isso decorre do fato de a licitação em questão está sendo dividida por item, no qual cada item é considerado uma licitação isolada, com julgamento e a adjudicação próprios, apesar de integrarem o mesmo edital.

Como o futuro vencedor de cada um desses item ou itens estabelecerá um contrato independente com a administração Pública, então, para cada um desses itens, o edital deverá exigir que o licitante tenha que comprovar que possui

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.944 - Ano 2023 – Quinta-feira, 16 de Março de 2023.

requisitos mínimos necessários para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Nesse compasso, *a contrário senso* do quanto alegado pela empresa recorrente, estaria o edital restringido a competitividade se fosse exigido, para fins de qualificação técnica, o quantitativo de todos os itens, já que nem todos os licitantes apresentaram propostas para todos os itens do edital, a exemplo do recorrente.

Assim, como se poderia exigir comprovação de quantitativo de um item que se quer a empresa licitante queira apresentar proposta?!

Ademais, a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativos mínimos é estar em consonância com o quanto disposto no art.30, II e §4º do Estatuto Licitatório, atrelando-se a forma de julgamento prevista arts. 3º, § 1º, inciso I; 15, inciso IV e 23 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido dispõe Rony Charles em sua obra Leis de Licitações Públicas comentadas, pag.48:

Buscando-se o aumento da competitividade, sendo tecnicamente possível e inexistindo prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, **as disputas licitatórias devem ser divididas em parcelas ou itens (adjudicação por itens), gerando certames autônomos, mesmo que em um mesmo edital, de forma a beneficiar o aumento da competitividade.**

Tal entendimento, inclusive, é objeto de Súmula do TCU, senão vejamos:

Súmula 247 do TCU - **É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a ITENS OU UNIDADES AUTÔNOMAS, DEVENDO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO ADEQUAR-SE A ESSA DIVISIBILIDADE.**(grifo nosso)

No tocante a alegação de ilegalidade no item em virtude do desrespeito a palavra “similar”, observou-se que a empresa recorrente foi desclassificada para os Itens 05(biscoito Maria), Item 06 (carne bovina) e Item 07(proteína texturizada) justamente por não apresentar atestados com itens iguais ou similares. Isso porque a similaridade não decorre do gênero alimentício, mas sim em relação a cada item do edital, como unidade autônoma.

Assim, a similaridade do Item 05 estaria atendida se a empresa recorrente estivesse apresentado atestado com descrições dos mais diversos tipos de bolachas, como maisena, de leite, água e sal, etc., e não atestado de óleo, farinhas, feijão. O Raciocínio serve para os demais itens. Como poderia o pregoeiro aceitar atestado de fórmulas lácteas ou macarrão para o Item carne bovina. Restando, portanto, demonstrada que houve descumprimento do Item 13.4.1 pela empresa recorrente.

Por último, a alegação de que a empresa FRANCISCO ANTONIO BATISTA – EPP foi habilitada descumprindo a mesma regra não procede, uma vez que esta empresa é a segunda colocada e

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.944 - Ano 2023 – Quinta-feira, 16 de Março de 2023.

ainda não teve seus documentos habilitatórios analisados para estes itens (5,6 e 7), por conta do manejo do presente recurso.

Por último, torna-se de rigor esclarecer ainda que a presente licitação houve recebimento de envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, não sendo razoável ao final de seu procedimento se admitir impugnação a regras de um edital que se tornou consolidado para efeito de competição. Nesse sentido opera e pontua a jurisprudência hodierna:

"Sendo o procedimento licitatório dividido em etapas (editalícia, habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos de impugnação, opera-se a preclusão quando se discute matéria que deveria ser tratada em fase anterior" (TRF1, AMS 0026745-37.2000.4.01.3400/DF, Juiz Federal Urbano Leal Berquó Neto (Conv.), DJ p.130 de 10/06/2003 (TRF da 1ª Região, AC 200234000149991 DF, Rel. Des. Osmane Antonio dos Santos, Segunda Turma Suplementar, DJF1 de 03/09/2013, p. 304) (grifos e destaques nossos)

Por essa banda, não vejo possível receber recurso com força de impugnação a regras do edital, pois do contrário estaríamos permitindo insegurança jurídica ao certame, e até mesmo porque o instituto do recurso não se presta a impugnar regras editalícias, por se tratarem de ferramentas distintas.

É oportuno rememorar, que tomando por base o Artigo 41, da Lei Federal N.º 8.666/93, o qual determina que **"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."**, a CPL se encontrava obrigada a cumprir estritamente ao que se encontrava vinculado ao edital, e não tendo sido suas regras

modificadas por força de eventual impugnação, outra conduta não poderia ter sido tomada senão a de inabilitar a empresa recorrente, já que essa era a determinação albergada no item 13.4.1.

Forte nas razões, tomando por base o quanto disposto no Item 13.4.1 do edital, conheço o recurso da empresa DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, mas no mérito **NEGO PROVIMENTO**.

Santa Cruz/PE, 13 de março de 2023

Atenciosamente.

Daiane da Silva Tavares
Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz
GESTORA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.944 - Ano 2023 – Quinta-feira, 16 de Março de 2023.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023-PMSC e Processo Administrativo nº004/2023- PMSC

Objeto; do fornecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE**, fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, pré - escola, Brasil Carinhoso, EJA, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Que após o processamento do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023-PMSC e Processo Administrativo nº004/2023-PMSC** comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** de seus objetos da seguinte maneira: Empresas; a) **LUCICLEIDE GUIMARÃES MENDES - ME, CNPJ: 07.090.642/0001-78**, vencedora nos itens (01,02,07,13,17 e 20), Valor global **R\$ 179.590,00 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos e noventa reais)**, e licitante b) **JOÃO BOSCO ALVES DE SOUZA- ME, CNPJ: 35.337.526/0001-46**, vencedora nos itens (04,05,08 e 09), valor global **R\$ 56.022,50 (Cinquenta e seis mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, e licitante c) **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.689.429/0001-40**, vencedora nos itens (10,14,15 e 16), Valor global **R\$ 78.590,00 (setenta e oito mil e quinhentos e noventa reais)**, e licitante d) **FRANCISCO ANTONIO BATISTA, CNPJ: 27.605.903/0001-52**, vencedora nos itens (03,06,11,12,18 e 19), valor global **R\$ 209.751,50 (Duzentos e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, previsto do anexo do edital do certame, mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situado na avenida 03 de maio nº276 centro Santa Cruz, ou através do fone/fax: (87) 3874-8156, 3874-8134, no horário de 8:00h às

12:00h, de Segunda a Sexta-Feira. Santa Cruz, 15 de março de 2023. Juarez G. da Silva - Presidente da CPL.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º006/2023-
PMSC**

Pregão Eletrônico(Registro de Preços) nº 004/2023-PMSC e Processo Administrativo nº004/2023-PMSC

Partes (ORGÃO GERENCIADOR): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ. O objeto do fornecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE**, fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, pré - escola, Brasil Carinhoso, EJA, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses Contados a partir de sua assinatura, conforme edital do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023-PMSC e Processo Administrativo nº004/2023- PMSC**, Preços: Os preços estão registrados nos termos das proposta vencedoras do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023- PMSC e Processo Administrativo nº004/2023-PMSC** Conforme abaixo. Empresa Contratada: **LUCICLEIDE GUIMARÃES MENDES - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua José Gomes Ferreira nº136, centro Santa Cruz, inscrita no CGC(MF) sob o N.º 07.090.642/0001-78, neste ato representada por a Sra. Lucicleide Guimarães Mendes, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 052.091.264-04, com sede/residente e domiciliada na Rua José Gomes Ferreira, Nº 136, bairro centro, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, vencedora nos itens (01,02,07,13,17 e 20) do anexo edital do certame, totalizando o valor global **R\$ 179.590,00(Cento e setenta e nove mil e quinhentos e noventa reais)**, data de assinatura 14 de março de 2023. Eliane Maria da Silva Soares - Prefeita Municipal,- Daiane da Silva Tavares- sec. de educação-

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.944 - Ano 2023 – Quinta-feira, 16 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023- PMSC

Pregão eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023-PMSC e Processo Administrativo nº004/2023-PMSC: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE. Contratada: empresa: **LUCICLEIDE GUIMARÃES MENDES - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua José Gomes Ferreira nº136, centro Santa Cruz, inscrita no CGC(MF) sob o N.º 07.090.642/0001-78, neste ato representada por a Sra. Lucicleide Guimarães Mendes, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 052.091.264-04, com sede/residente e domiciliada na Rua José Gomes Ferreira, Nº 136, bairro centro, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, Vencedora nos itens (01,02,07,13,17 e 20) **OBJETO:** eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, pré - escola, Brasil Carinhoso, EJA, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses, conforme edital do **Pregão eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023- PMSC e Processo Administrativo nº004/2023- PMSC**. Valor Global Contratado **R\$ 179.590,00 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos e noventa reais)**

Prazo de execução 12(DOZE) meses.

Santa Cruz, 14 de março de 2023.

Daiane da Silva Tavares- sec. de educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º007/2023- PMSC

Pregão Eletrônico(Registro de Preços) nº 004/2023-PMSC e Processo Administrativo nº004/2023-PMSC

Partes (ORGÃO GERENCIADOR): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ. O objeto do fornecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE,**

fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, pré - escola, Brasil Carinhoso, EJA, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses Contados a partir de sua assinatura, conforme edital do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023-PMSC e Processo Administrativo nº004/2023- PMSC**, Preços: Os preços estão registrados nos termos das proposta vencedoras do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023- PMSC e Processo Administrativo nº004/2023-PMSC** Conforme abaixo. Empresa Contratada: **JOÃO BOSCO ALVES DE SOUZA- ME, CNPJ: 35.337.526/0001-46**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua Melquiades Alves Guimarães, nº064, Centro de Santa Cruz/PE, neste ato representada pelo Sr. João Bosco Alves de Souza, brasileiro, comerciante, casado, regime parcial de bens, portador do CPF sob o nº 598.896.754-04, nº do RG: 3.394.244 SSD-PE, residente na cidade de Santa Cruz/PE, vencedora nos itens (04,05,08 e 09) do anexo edital do certame, totalizando o valor global **R\$ 56.022,50 (Cinquenta e seis mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, data de assinatura 14 de março de 2023. Eliane Maria da Silva Soares - Prefeita Municipal, Daiane da Silva Tavares- sec. de educação-

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023- PMSC

Pregão eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023-PMSC e Processo Administrativo nº004/2023-PMSC: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE. Contratada: empresa: **JOÃO BOSCO ALVES DE SOUZA- ME, CNPJ: 35.337.526/0001-46**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua Melquiades Alves Guimarães, nº064, Centro de Santa Cruz/PE, neste ato representada pelo Sr. João Bosco Alves de Souza, brasileiro, comerciante, casado, regime parcial de bens, portador do CPF sob o nº 598.896.754-04, nº do RG: 3.394.244 SSD-PE, residente na cidade de Santa Cruz/PE Vencedora nos

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.944 - Ano 2023 – Quinta-feira, 16 de Março de 2023.

itens (04,05,08 e 09) **OBJETO:** eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, pré - escola, Brasil Carinhoso, EJA, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses, conforme edital do **Pregão eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023- PMSC e Processo Administrativo nº004/2023- PMSC**. Valor Global Contratado **R\$ 56.022,50 (Cinquenta e seis mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**

Daiane da Silva Tavares- sec. de educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º008/2023- PMSC

Pregão Eletrônico(Registro de Preços) nº 004/2023-PMSC e Processo Administrativo nº004/2023-PMSC

Partes (ORGÃO GERENCIADOR): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ. O objeto do fornecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE**, fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, pré - escola, Brasil Carinhoso, EJA, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Contados a partir de sua assinatura, conforme edital do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023- PMSC e Processo Administrativo nº004/2023- PMSC**, Preços: Os preços estão registrados nos termos das proposta vencedoras do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023- PMSC e Processo Administrativo nº004/2023- PMSC** Conforme abaixo. Empresa Contratada: **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.689.429/0001-40**, Pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. Major Luiz Cavalcante/AL, nº 73, Sala 104- Bairro: Centro, município de Paripueira/AL, CEP: 57.935-000,

neste ato representada pelo Sr. Caio Vitor Lemos laranja Tenorio, brasileiro, advogado, solteiro, portador do CPF sob o nº056.606.774-95, nº da CNH: 05602656111- DETRAN/AL, residente na cidade de Maceió/AL, residente domiciliado na rua Dr. Oséias Tenório, nº41-Gruta de Lourdes, Maceió/AL, vencedora nos itens (10,14,15 e 16) do anexo edital do certame, totalizando o valor global **R\$ 78.590,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e noventa reais)**, data de assinatura 14 de março de 2023. Eliane Maria da Silva Soares - Prefeita Municipal,- Daiane da Silva Tavares- sec. de educação-

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º009/2023- PMSC

Pregão Eletrônico(Registro de Preços) nº 004/2023-PMSC e Processo Administrativo nº004/2023-PMSC

Partes (ORGÃO GERENCIADOR): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ. O objeto do fornecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE**, eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, pré - escola, Brasil Carinhoso, EJA, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Contados a partir de sua assinatura, conforme edital do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023- PMSC e Processo Administrativo nº004/2023- PMSC**, Preços: Os preços estão registrados nos termos das proposta vencedoras do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023- PMSC e Processo Administrativo nº004/2023- PMSC** Conforme abaixo. Empresa Contratada: **FRANCISCO ANTONIO BATISTA, CNPJ: 27.605.903/0001-52**, Pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rodovia Antonio Adil de Mendonça, nº 133, Bairro: fomento, na cidade de Iguatu/CE, CEP:63.502-705, neste ato representada pelo Francisco Antonio Batista, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF sob o

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.944 - Ano 2023 – Quinta-feira, 16 de Março de 2023.

nº624.568633-48, nº do RG:20162748277 – SSPDS/CE, residente domiciliado na rua Pedro Gomes Araújo, nº60, bairro: taboleiro, CEP:635000-284, na cidade de Iguatu/CE, vencedora nos itens (03,06,11,12,18 e 19) do anexo edital do certame, totalizando o valor global **R\$ 209.751,50 (Duzentos e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, data de assinatura 14 de março de 2023. Eliane Maria da Silva Soares - Prefeita Municipal,- Daiane da Silva Tavares- sec. de educação-

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023- PMSC

Pregão eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023-PMSC e Processo Administrativo nº004/2023-PMSC: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE. Contratada: empresa: FRANCISCO ANTONIO BATISTA, CNPJ: 27.605.903/0001-52, Pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rodovia Antonio Adil de Mendonça, nº 133, Bairro: fomento, na cidade de Iguatu/CE, CEP:63.502-705, neste ato representada pelo Francisco Antonio Batista, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF sob o nº624.568633-48, nº do RG:20162748277 – SSPDS/CE, residente domiciliado na rua Pedro Gomes Araújo, nº60, bairro: taboleiro, CEP:635000-284, na cidade de Iguatu/CE, residente na cidade de Santa Cruz/PE, Vencedora nos itens (03,06,11,12,18 e 19) **OBJETO:** eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, pré - escola, Brasil Carinhoso, EJA, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses, conforme edital do **Pregão eletrônico (Registro de Preços) nº 004/2023- PMSC e Processo Administrativo nº004/2023- PMSC.** Valor Global Contratado **R\$ 209.751,50 (Duzentos e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**

Daiane da Silva Tavares- sec. de educação

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023-PMSC.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços N.º 001/2023-PMSC e Processo Administrativo n.º 006/2023-PMSC. Objeto; prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para à reforma da Escola Municipal Anselmo Cordeiro Guimarães, Situada na Sede do Município de Santa Cruz (PE). Que após o processamento da **Tomada de Preços N.º 001/2023-PMSC** e **Processo Administrativo n.º 006/2023-PMSC**, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** de seus objetos da seguinte maneira: Empresa; a) **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME**, vencedora do certame, por ter apresentado o **menor preço global** para os referidos itens, e o mesmo se encontrar de conformidade com as especificações do edital, bem como os preços praticados esta compatível com mercado, perfazendo o valor global em **R\$370.301,82 (trezentos e setenta mil e trezentos e um reais e oitenta e dois centavos)**, do certame. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situado na avenida 03 de maio nº276 centro Santa Cruz, ou através do fone/fax: (87) 3874-8156, 3874-8134, no horário de 8:00h às 12:00h, de Segunda a Sexta-Feira, ou pelo web site: www.santacruz.pe.gov.br; Santa Cruz, 16 de março de 2022. Juarez G. da Silva - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2023-PMSC

Tomada de Preços N.º 001/2023-PMSC e Processo Administrativo n.º 006/2023-PMSC. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: empresa, **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 33.010.160/0001-70, com sede/residente e domiciliado(a) Rua Laudelino Freire

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.944 - Ano 2023 – Quinta-feira, 16 de Março de 2023.

(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 231/2022- GP, de 30 de DEZEMBRO de 2022.

Nomeia os membros do Conselho do FUNDEB do Município de Santa Cruz - PE e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, Sra. **ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Combinado com a Lei nº 505, de 08 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB que fica assim composto, representativo das entidades a seguir relacionadas

I- Representantes do Poder Executivo Municipal;

a) do Governo Municipal:

TITULAR: Maria Venerada Souza Rodrigues

SUPLENTE: Maria Natalia Leandro Alencar

b) da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Alan Alves de Souza

SUPLENTE: Ana Kelbe Pereira Alencar

II-Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município;

TITULAR: Arimar Barbosa Guimarães da Silva Soares

SUPLENTE: Alex Sandro Quirino de Sá

III-Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Pública do Município;

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86

Av. 03 de Maio, nº 276. Centro

CEP 56.215-000

Tel.: (87) 3874-8186

e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

TITULAR: Tamires de Brito Nunes

SUPLENTE: Nadja Maria Soares de Souza

IV- Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município;

TITULAR: Geová Siqueira Costa

SUPLENTE: José Alisson de Sena Guedes

V- Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município;

TITULAR: Vanderleia Silva Figueiredo

SUPLENTE: Maria Benedita Guimarães Silveira

TITULAR: Ana Paula Ferreira de Almeida Cordeiro

SUPLENTE: Edevania Lopes da Silva

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município;

TITULAR: Geralda da Silva

SUPLENTE: Adelino Manoel de Souza

TITULAR: Alcimario Rodrigues Damasceno

SUPLENTE: Edimar dos Santos Feitoza

VII- Representantes do Conselho Tutelar do Município;

TITULAR: José Gildeilson de Souza Rodrigues

SUPLENTE: Danilo Dias dos Santos

VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação

TITULAR: Junis Maciel Souza Lima

SUPLENTE: Mariangela dos Santos Batista

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social

